

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 468 de 12 de Julho de 1991

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUBVENCIONAR A INOS-INSTITUIÇÃO
NITEROENSE DE OBRAS SOCIAIS**

O Prefeito Municipal de Piúma

Faço saber que a Câmara Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a INOS- Instituição Niteroense de Obras Sociais, a título de subvenção, o valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para aquisição de uma área de terreno medindo de frente e fundos 20m (vinte metros); do lado esquerdo 24m (vinte e quatro metros) ; do lado direito 23m (vinte e tres metros), localizado à Rua Justina Ferreira Miranda esquina com a Praça Santa Rosa de Lima, no bairro Niterói.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta Lei, será utilizado na construção de uma quadra poliesportiva edificada pela Prefeitura Municipal de Piúma, para o que a INOS-Instituição Niteroense de Obras Sociais celebrará com o Município contrato de concessão de uso público do imóvel por 20 (vinte) anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, ES., 12 de Julho de 1991


SAMUEL ZUQUI

Prefeito Municipal